



**Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Beberibe**



DECRETO Nº 02, 09 DE JANEIRO DE 2017

DETERMINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura enfrentada em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Beberibe reclama uma conjugação de esforços com vistas a garantir a prestação eficaz e contínua dos serviços públicos ofertados aos munícipes;

CONSIDERANDO que, no presente momento, inicia-se uma nova gestão, havendo um volume maior de serviços em todos os setores da Administração municipal, decorrente da necessidade de organização e planejamento das atividades públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente para os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe será das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) horas às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º As Secretarias municipais, através de seus secretários, ficam autorizadas a fixar horários de expediente diferenciados, de acordo com a necessidade do respectivo serviço público, desde que observada a legislação específica.

§ 2º Ficam ressalvados os horários de expediente diferenciados, desde que haja previsão